



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.206

De 26 de fevereiro de 2010

Autógrafo nº 048/10 – Projeto de Lei nº 033/10

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2010, promulga a seguinte lei:

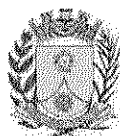
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas com o Programa – Provisão de Moradia de Habitação e Interesse Social, conforme demonstrativo abaixo.

02	PODER EXECUTIVO		
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.10.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3390.30	Material de consumo	R\$	180.000,00
3390.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	20.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16.482.0069.2.229	HIS – Habitação de Interesse Social	R\$	200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Convênio celebrado com o Ministério das Cidades, no valor de R\$ 200.000,00.



15159-09/05/2010 002457 PANTOJA-CHERRE MUNICIPAL 00000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("FB").